

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Licitação CEASA" <licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br>

Para: "Tatiana Silva" <editor@daten.com.br>

Data: 05/01/2026 07:33

Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - SEM CLAUSULA DE REAJUSTE - (PID - 0010-26).

Anexos: image001.gif (2.28 MB)

Prezada Tatiana, bom dia.

Primeiramente, cumpre esclarecer que a CEASA-PR é uma Sociedade de Economia Mista e, portanto, submete-se à lei 13.303/2016 e não à lei 14.133/2021. Em que pese o descasamento entre a lei na qual baseou seu pedido de impugnação e a lei que rege o presente certame, informamos que a minuta de contrato contém as cláusulas ora reclamadas por vossa empresa no parágrafo terceiro da cláusula décima da referida minuta constante do Anexo VIII do Edital do PE 013/2025 .

Sendo assim, fica indeferido o pedido de impugnação e mantida a data de realização do certame.

Atte,



Licitação e Contratos

Fone: (41) 3253-3232

| licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br
<https://www.ceasa.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 22/12/2025 às 09:19 horas, "Tatiana Silva" <editor@daten.com.br> escreveu:

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia!

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR – PE 13/2025.

A DATEN TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, estabelecida na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5, S/N, Galpão, Distrito Industrial – Ilhéus/BA, CEP: 45.658-335, interessada em participar do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a presente.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em razão da **ausência de cláusula de reajustamento de preços na minuta contratual/ata de registro de preços**, o que afronta a legislação vigente, conforme expomos:

1. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[...]

§7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2. Por sua vez, o art. 92, inciso V e §3º versa:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

[...]

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3. Dessa forma, a previsão de cláusula de reajuste **é obrigatória** em todo contrato celebrado sob a égide da referida lei, não podendo ser suprimida pelo edital ou por sua minuta contratual.
4. A omissão da cláusula em questão viola a lei federal e compromete o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, direito constitucionalmente assegurado ao contratado (art. 37, XXI, da CF).

Diante do exposto, requer-se a imediata retificação do edital, com a inclusão da cláusula de reajustamento de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

Salvador, 22 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,



Tatiana Lopes

edital@daten.com.br

+55(71) 3616-5537

Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br

